

**Quadro a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 53.831, de 25.03.1964  
(ANEXO III)**

CÓDIGO	CAMPO DE APLICAÇÃO	SERVIÇOS E ATIVIDADES PROFISSIONAIS	CLASSIFICAÇÃO	TEMPO MÍNIMO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
1.0.0	<b>AGENTES NOCIVOS</b>				
1.1.0	<b>Físicos</b>				
1.1.1	<b>CALOR</b> Operações em locais com temperatura excessivamente alta, capaz de ser nociva à saúde e proveniente de fontes artificiais	Trabalhos de tratamento térmico ou em ambientes excessivamente quentes. <b>Forneiros, Foguistas, Fundidores, Forjadores, Calandristas, Operadores de cabines cinematográficas e outros</b>	<b>INSALUBRE</b>	<b>25 anos</b>	Jornada normal em locais com TE acima de 28°. Arts. 187 e 234 da CLT. Port. Ministeriais nº 30, de 07.02.1958 e 262, de 06.08.1962
Atividades enquadradas por PARECERES ADMINISTRATIVOS: ❶ PEDREIRO REFRATÁRIO (Parecer DNSHT no processo MTPS nº 320.643/72 e INPS nº 2.414.459/74) ❷ FORNEIRO QUEIMADOR DE OLARIA (Parecer SSMT no processo MTb nº 105.914/79)					
1.1.2	<b>FRIO</b> Operações em locais com temperatura excessivamente baixa, capaz de ser nociva à saúde e proveniente de fontes artificiais	Trabalhos na indústria do frio. <b>Operadores de câmaras frigoríficas e outros</b>	<b>INSALUBRE</b>	<b>25 anos</b>	Jornada normal em locais com temperatura inferior a 12°. Arts. 165 e 187 da CLT. Port. Ministerial nº 262, de 06.08.1962
1.1.3	<b>UMIDADE</b> Operações em locais com umidade excessiva, capaz de ser nociva à saúde e proveniente de fontes artificiais	Trabalhos em contato direto e permanente com água. <b>Lavadores, Tintureiros, Operadores nas salinas e outros</b>	<b>INSALUBRE</b>	<b>25 anos</b>	Jornada normal em locais com umidade excessiva. Art. 187 da CLT. Port. Ministerial nº 262, de 06.08.1962
Atividades enquadradas por PARECERES ADMINISTRATIVOS: ❶ LAVADORES DE CARROS, TROLEIBUS e SEMELHANTES (Resolução CD/INPS nº 68/68) ❷ LUBRIFICADOR EM BOX DE LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS (Parecer SSMT no processo MTb nº 105.914/79) ❸ TRABALHADORES DE DEPÓSITO DE ENCERADOS DA CIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (Parecer SSMT nos processos MTb nº 323.186/83 e MPAS nº 034.621/83)					
1.1.4	<b>RADIAÇÃO</b> Operações em locais com radiações capazes de serem nocivas à saúde – infravermelho, ultravioleta, raios X, rádio e substâncias radioativas	Trabalhos expostos a radiações para fins industriais, diagnósticos e terapêuticos. <b>Operadores de raios X, do rádio e substâncias radioativas, Soldadores com arco elétrico e com oxiacetilênio, Aeroviários de manutenção de aeronaves, motores, turboélices e outros</b>	<b>INSALUBRE</b>	<b>25 anos</b>	Jornada normal ou especial fixada em lei. Lei nº 1.234, de 14.11.1950; Lei nº 3.999, de 15.12.1961; Art. 187 da CLT. Decreto 1.232, de 22.06.1962; Port. Ministerial nº 262, de 06.08.1962
1.1.5	<b>TREPIDAÇÃO</b> Operações com trepidações capazes de serem nocivas à saúde	Trepidações e vibrações industriais. <b>Operadores de perfuratrizes e martelotes pneumáticos e outros</b>	<b>INSALUBRE</b>	<b>25 anos</b>	Jornada normal com máquinas acionadas a ar comprimido e velocidade acima de 120 golpes por minuto. Art. 187 da CLT. Port. Ministerial 262, de 06.08.1962
1.1.6	<b>RUÍDO</b> Operações em locais com ruído excessivo, capaz de ser nocivo à saúde	Trabalhos sujeitos a efeitos de ruídos industriais excessivos. <b>Caldeiros, Operadores de máquinas pneumáticas, de motores, turbinas e outros</b>	<b>INSALUBRE</b>	<b>25 anos</b>	Jornada normal ou especial fixada em lei, em locais com ruídos acima de 80 decibéis. Decreto 1.232, de 22.06.1962. Port. Min. 262, de 06.08.1962 e art. 187 da CLT
1.1.7	<b>PRESSÃO</b> Operações em locais com pressão atmosférica anormal, capaz de ser nociva à saúde	Trabalhos em ambientes com alta ou baixa pressão. <b>Escafandristas, Mergulhadores, Operadores em caixões ou tubulações pneumáticas e outros</b>	<b>INSALUBRE</b>	<b>25 anos</b>	Jornada normal ou especial fixada em lei. Arts. 187 e 219 da CLT. Ports. Min. 73, de 02.01.1960 e 262, de 06.08.1962

**Quadro a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 53.831, de 25.03.1964  
(ANEXO III)**

CÓDIGO	CAMPO DE APLICAÇÃO	SERVIÇOS E ATIVIDADES PROFISSIONAIS	CLASSIFICAÇÃO	TEMPO MÍNIMO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
1.1.8	<b>ELETRICIDADE</b> Operações em locais com eletricidade em condições de perigo de vida	Trabalhos permanentes em instalações ou equipamentos elétricos com risco de acidentes. <b>Eletricistas, Cabistas, Montadores e outros</b>	<b>PERIGOSO</b>	<b>25 anos</b>	Jornada normal ou especial fixada em lei em serviços expostos a tensão superior a 250 volts. Arts. 187 e 196 da CLT. Port. Min. 34, de 08.04.1954
1.2.0	<b>Químicos</b>				
1.2.1	<b>ARSÊNICO</b> Operações com arsênico e seus compostos	I – EXTRAÇÃO	<b>INSALUBRE</b>	<b>20 anos</b>	Jornada normal. Art. 187 da CLT. Port. Min. 262, de 06.08.1962
		II – FABRICAÇÃO de seus compostos e derivados: Tintas, Parasiticidas e Inseticidas		<b>25 anos</b>	
		III – EMPREGO de derivados dos arsenicais: Pintura, Galvano-técnica, Depilação, Empalhamento etc			
1.2.2	<b>BERÍLIO</b> Operações com berílio e seus compostos	Trabalhos permanentes expostos a poeiras e fumos. Fundição de ligas metálicas	<b>INSALUBRE</b>	<b>25 anos</b>	Jornada normal. Art. 187 da CLT. Port. Min. 262, de 06.08.1962
1.2.3	<b>CÁDMIO</b> Operações com cádmio e seus compostos	Trabalhos permanentes expostos a poeiras e fumos. Fundição de ligas metálicas	<b>INSALUBRE</b>	<b>25 anos</b>	Jornada normal. Art. 187 da CLT. Port. Min. 262, de 06.08.1962
1.2.4	<b>CHUMBO</b> Operações com chumbo, seus sais e ligas	I – Fundição, refino, moldagens, trefilação e laminação	<b>INSALUBRE</b>	<b>20 anos</b>	Jornada normal. Art. 187 da CLT. Port. Min. 262, de 06.08.1962
		II – Fabricação de artefatos e de produtos de chumbo: baterias, acumuladores, tintas etc		<b>25 anos</b>	
		III – Limpeza, raspagens e demais trabalhos em tanques de gasolina contendo chumbo tetraetila; polimento e acabamento de ligas de chumbo			
		IV – Soldagem e dessoldagem com ligas à base de chumbo; vulcanização da borracha; tinturaria; estamperia; pintura e outros			
1.2.5	<b>CROMO</b> Operações com cromo e seus sais	Trabalhos permanentes expostos ao tóxico. Fabricação, Tanagem de couros, Cromagem eletrolítica de metais e outras	<b>INSALUBRE</b>	<b>25 anos</b>	Jornada normal. Art. 187 da CLT. Port. Min. 262, de 06.08.1962
1.2.6	<b>FÓSFORO</b> Operações com fósforo e seus compostos	I – Extração e depuração do fósforo branco e seus compostos	<b>INSALUBRE</b>	<b>20 anos</b>	Jornada normal. Art. 187 da CLT. Port. Min. 262, de 06.08.1962
		II – Fabricação de produtos fosforados asfixiantes, tóxicos, incendiários ou explosivos	<b>INSALUBRE PERIGOSO</b>		
		III – Emprego de líquidos, pastas, pós e gases à base de fósforo branco para destruição de ratos e parasitos	<b>INSALUBRE</b>	<b>25 anos</b>	
1.2.7	<b>MANGANÊS</b> Operações com manganês	Trabalhos permanentes expostos a poeiras e fumos de manganês e seus compostos (bióxido). Metalurgia, cerâmica, indústria de vidros e outras	<b>INSALUBRE</b>	<b>25 anos</b>	Jornada normal. Art. 187 da CLT. Port. Min. 262, de 06.08.1962

**Quadro a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 53.831, de 25.03.1964  
(ANEXO III)**

CÓDIGO	CAMPO DE APLICAÇÃO	SERVIÇOS E ATIVIDADES PROFISSIONAIS	CLASSIFICAÇÃO	TEMPO MÍNIMO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
1.2.8	MERCÚRIO Operações com mercúrio, seus sais e amálgamas	I – Extração e tratamento de amálgama e compostos, cloreto e fulminato de mercúrio	INSALUBRE PERIGOSO	20 anos	Jornada normal. Art. 187 da CLT. Port. Min. 262, de 06.08.1962
		II – Emprego de amálgamas e derivados: Galvanoplastia, Estanhagem e outras	INSALUBRE	25 anos	
1.2.9	OUTROS TÓXICOS INORGÂNICOS Operações com outros tóxicos inorgânicos capazes de fazerem mal à saúde	Trabalhos permanentes expostos às poeiras, gases, vapores, neblinas, fumos de outros metais, metalóides halógenos e seus eletrólitos tóxicos ácidos, bases e sais – Relação das substâncias nocivas publicadas no Regulamento Tipo de Segurança da OIT	INSALUBRE	25 anos	Jornada normal. Art. 187 da CLT. Port. Min. 262, de 06.08.1962
1.2.10	POEIRAS MINERAIS NOCIVAS Operações industriais com desprendimento de poeiras capazes de fazerem mal à saúde: <b>silica, carvão, cimento, asbestos e talco</b>	I – Trabalhos permanentes no SUBSOLO em operações de corte, furação, desmonte e carregamento nas FRENTE DE TRABALHO	INSALUBRE PERIGOSO PENOSO	15 anos	Jornada normal ou especial fixada em lei. Arts. 187 e 193 da CLT. Ports. Min. 262, de 06.08.1962 e 49, de 25.03.1960
		II – Trabalhos permanentes em locais de SUBSOLO AFASTADOS DAS FRENTE DE TRABALHO, galerias, rampas, poços, depósitos etc	INSALUBRE PERIGOSO	20 anos	
		III – Trabalhos permanentes a céu aberto: Corte, Furação, Desmonte e carregamento, Britagem, Classificação, Carga e descarga de silos, Transporte de correias e telefêreos, Moagem, Calcinação, Ensacamento e outras	INSALUBRE	25 anos	
1.2.11	TÓXICOS ORGÂNICOS Operações executadas com derivados tóxicos do carbono  Nomenclatura Internacional: I – Hidrocarbonetos (ano, eno, ino) / II – Ácidos carbólicos (oico) / III – Alcoóis (al) / IV – Aldeídos (el) / V – Cetonas (ona) / VI – Esteres (oxissais em ato-ila) / VII – Éteres (óxidos oxi) / VIII – Aminas-Amidos / IX – Aminas-Animais / X – Nitrilas e isonitrila (nitrilas e carbilaminas) / XI – Compostos organometálicos, halogenados, metaloidicos e nitrados	Trabalhos permanentes expostos às poeiras, gases, vapores, neblinas e fumos de derivados de carbono constantes da relação internacional das substâncias nocivas, publicada no Regulamento Tipo Segurança da OIT  Tais como: cloreto de metila, tetracloreto de carbono, tricloroetileno, clorofórmio, bromureto de metila, nitrobenzeno, gasolina, álcoois, acetona, acetato, pentano metano, haxano, sulfureto de carbono etc	INSALUBRE	25 anos	Jornada normal. Art. 187 da CLT. Port. Min. 262, de 06.08.1962
<p><b>Atividades enquadradas por PARECERES ADMINISTRATIVOS:</b> ❶ IMPRESSOR EM SERIGRAFIA, EM CONTATO PERMANENTE COM TINTAS, SOLVENTES E DEMAIS MATERIAIS DO RAMO (Parecer da SSMT no processo MTb nº 310.215/83) ❷ TRABALHADORES DE DEPÓSITO DE ENCRERADOS DA CIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (Parecer SSMT nos processos MTb nº 323.186/83 e MPAS nº 034.621/83)</p>					
1.3.0	<b>Biológicos</b>				
1.3.1	CARBÚNCULO, BRUCELA, MORMO e TÉTANO Operações industriais com animais ou produtos oriundos de animais infectados	Trabalhos permanentes expostos ao contato direto com germes infecciosos. Assistência veterinária, serviços em matadouros, cavalariças e outros	INSALUBRE	25 anos	Jornada normal. Art. 187 da CLT. Port. Min. 262, de 06.08.1962

**Quadro a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 53.831, de 25.03.1964  
(ANEXO III)**

CÓDIGO	CAMPO DE APLICAÇÃO	SERVIÇOS E ATIVIDADES PROFISSIONAIS	CLASSIFICAÇÃO	TEMPO MÍNIMO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
1.3.2	<b>GERMES INFECCIOSOS OU PARASITÁRIOS HUMANOS</b> Animais - serviço de assistência médica, odontológica e hospitalar em que haja contato com organismos doentes ou materiais infecto-contagiantes	Trabalhos permanentes expostos ao contato com doentes ou materiais infecto-contagiantes. Assistência médica, hospitalar e outras atividades afins	<b>INSALUBRE</b>	<b>25 anos</b>	Jornada normal ou especial fixada em lei. Lei 5.999, de 15.12.1961. Art. 187 da CLT Port. Min. 262, de 06.08.1962
<b>2.0.0</b>	<b>OCUPAÇÕES</b>				
<b>2.1.0</b>	<b>Liberais, Técnicas e Assemelhadas</b>				
2.1.1	<b>ENGENHARIA</b>	Engenheiros de construção civil, de minas, de metalurgia, eletricitas	<b>INSALUBRE</b>	<b>25 anos</b>	Jornada normal ou especial fixada em lei. Dec. 43.131, de 03.06.1959
<b>Atividades enquadradas por PARECERES ADMINISTRATIVOS: ❶ ENGENHEIRO / ARQUITETO, quando apresentarem semelhança às atribuições dos engenheiros de construção civil, com base em informações prestadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (Parecer da SSMT no processo MTb nº 303.472/83)</b>					
2.1.2	<b>QUÍMICA</b>	Químicos, toxicologistas, podólogos	<b>INSALUBRE</b>	<b>25 anos</b>	Jornada normal ou especial fixada em lei. Dec. 48.285, de 10.06.1960
2.1.3	<b>MEDICINA, ODONTOLOGIA, ENFERMAGEM</b>	Médicos, dentistas, enfermeiros	<b>INSALUBRE</b>	<b>25 anos</b>	Jornada normal ou especial fixada em lei. Dec. 43.155, de 06.02.1958)
2.1.4	<b>MAGISTÉRIO</b>	Professores	<b>PENOSO</b>	<b>25 anos</b>	Jornada normal ou especial fixada em lei. Lei Estadual GB-286. Estado RJ-1970, de 25.04.1953. Art. 318 da CLT.
<b>2.2.0</b>	<b>Agrícolas, Florestais, Aquáticas</b>				
2.2.1	<b>AGRICULTURA</b>	Trabalhadores na agropecuária	<b>INSALUBRE</b>	<b>25 anos</b>	JORNADA NORMAL
2.2.2	<b>CAÇA</b>	Trabalhadores florestais, caçadores	<b>INSALUBRE</b>	<b>25 anos</b>	JORNADA NORMAL
2.2.3	<b>PESCA</b>	Pescadores	<b>INSALUBRE</b>	<b>25 anos</b>	JORNADA NORMAL
<b>2.3.0</b>	<b>Perfuração, Construção Civil e Assemelhados</b>				
2.3.1	<b>ESCAVAÇÕES DE SUBSOLO / TÚNEIS</b>	Trabalhadores em túneis e galerias	<b>INSALUBRE PERIGOSO</b>	<b>20 anos</b>	Jornada normal ou especial fixada em lei. Art. 295 da CLT
<b>Atividades enquadradas por PARECERES ADMINISTRATIVOS: ❶ CARPINTEIRO E MESTRE DE CARPINTARIA NA CIA HIDROELÉTRICA DE SÃO FRANCISCO, exercida em obras subterrâneas (Parecer SSMT no processo MTb nº 105.914/79)</b>					
2.3.2	<b>ESCAVAÇÕES DE SUPERFÍCIE / POÇOS</b>	Trabalhadores em escavações em céu aberto	<b>INSALUBRE</b>	<b>25 anos</b>	JORNADA NORMAL
2.3.3	<b>EDIFÍCIOS, PONTES e BARRAGENS</b>	Trabalhadores em edifícios, pontes e barragens	<b>PERIGOSO</b>	<b>25 anos</b>	JORNADA NORMAL
<b>2.4.0</b>	<b>Transportes e Comunicações</b>				
<a href="http://www.assessorprevidenciario.com.br">www.assessorprevidenciario.com.br</a>					

**Quadro a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 53.831, de 25.03.1964  
(ANEXO III)**

CÓDIGO	CAMPO DE APLICAÇÃO	SERVIÇOS E ATIVIDADES PROFISSIONAIS	CLASSIFICAÇÃO	TEMPO MÍNIMO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
2.4.1	TRANSPORTE AÉREO	Aeronautas, aeroviários de serviços de pista e de oficinas de manutenção, de conservação, de carga e descarga, de recepção e de despacho de aeronaves	PERIGOSO	25 anos	Jornada normal ou especial fixada em lei. Lei 3.501, de 21.12.1958. Lei 2.573, de 15.08.1955. Dec. 50.660, de 26.06.1961. Dec. 1.232, de 22.06.1962
Atividades enquadradas por PARECERES ADMINISTRATIVOS: ❶ METEOROLOGISTA, ASSISTENTE E AUXILIAR DE METEOROLOGIA (Resolução CD/DNPS nº 154/71)					
2.4.2	TRANSPORTES MARÍTIMOS, FLUVIAL e LACUSTRE	Marítimos de convés de máquinas, de câmara e de saúde; operários de construção e reparos navais	INSALUBRE	25 anos	Jornada normal ou especial fixada em lei. Art. 248 da CLT. Dec. 52.475, de 13.09.1963. Dec. 53.270, de 18.10.1963. Dec. 53.514, de 30.01.1964
2.4.3	TRANSPORTE FERROVIÁRIO	Maquinistas, guarda-freios, trabalhadores de via permanente	INSALUBRE	25 anos	Jornada normal ou especial fixada em lei. Art. 238 da CLT
Atividades enquadradas por PARECERES ADMINISTRATIVOS: ❶ FEITOR DE TURMA OU DE ESTRADA DE FERRO EM VIA PERMANENTE (Parecer DNSHT no processo MTPS nº 133.290/71 e INPS 2.230.913/71)					
2.4.4	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Motoneiros e condutores de bondes. Motoristas e cobradores de ônibus. Motoristas e ajudantes de caminhão	PENOSO	25 anos	JORNADA NORMAL
2.4.5	TELEGRAFIA, TELEFONIA, RADIOCOMUNICAÇÃO	Telegrafistas, telefonistas, rádio-operadores de telecomunicações	INSALUBRE	25 anos	Jornada normal ou especial fixada em lei. Art. 277 da CLT. Port. Min. 262, de 06.08.1962
2.5.0	<b>Artesanato e Outras Ocupações Qualificadas</b>				
2.5.1	TINTURARIA e LAVANDERIA	Lavadores, passadores, calandristas, tintureiro	INSALUBRE	25 anos	JORNADA NORMAL
2.5.2	FUNDIÇÃO, COZIMENTO, LAMINAÇÃO, TREFILAÇÃO, MOLDAGEM	Trabalhadores nas indústrias metalúrgicas, de vidro, de cerâmica e de plásticos: Fundidores, Laminadores, Moldadores, Trefiladores, Forjadores	INSALUBRE	25 anos	JORNADA NORMAL
2.5.3	SOLDAGEM, GALVANIZAÇÃO, CALDEIRARIA	Trabalhadores nas indústrias metalúrgicas, de vidro, de cerâmica e de plásticos: Soldadores, Galvanizadores, Chapeadores, Caldeireiros	INSALUBRE	25 anos	JORNADA NORMAL
2.5.4	PINTURA	Pintores a pistola	INSALUBRE	25 anos	JORNADA NORMAL
2.5.5	COMPOSIÇÃO TIPOGRÁFICA e MECÂNICA, LINOTIPIA, ESTEREOTIPIA, ELETROTIPIA, LITOGRAFIA e OFF-SET, FOTOGRAVURA, ROTOGRAVURA, ENCADERNAÇÃO, IMPRESSÃO EM GERAL	Trabalhadores permanentes nas indústrias poligráficas: Linotipistas, Monotipistas, Tipógrafos, Impressores, Marginadores, Montadores, Compositores, Pautadores, Gravadores, Granitadores, Galvanotipistas, Frezadores, Titulistas	INSALUBRE	25 anos	JORNADA NORMAL
Atividades enquadradas por PARECERES ADMINISTRATIVOS: ❶ CAIXISTA – CHAPISTA – BIQUEIRO – DISTRIBUIDOR – PAGINADOR – EMENDADOR – MINERVISTAS – PRELISTAS (indústrias gráficas) – Parecer DNSHT no processo MTPS nº 131.084/69					

**Quadro a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 53.831, de 25.03.1964  
(ANEXO III)**

CÓDIGO	CAMPO DE APLICAÇÃO	SERVIÇOS E ATIVIDADES PROFISSIONAIS	CLASSIFICAÇÃO	TEMPO MÍNIMO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
2.5.6	<b>ESTIVA e ARMAZENAGEM</b>	Estivadores, arrumadores, trabalhadores de capatazia, comertadores, conferentes	<b>PERIGOSO</b>	<b>25 anos</b>	Jornada normal ou especial fixada em lei. Art. 273 da CLT, item VII, quadro II, do Art. 65 do Dec. 48.959, de 29.09.1960
<b>Atividades enquadradas por PARECERES ADMINISTRATIVOS:</b> ❶ AJUDANTES DE MAQUINISTAS (Parecer SSMT no processo MTb nº 107.083/79) ❷ MANOBRISTAS (Parecer da SSMT no processo MTb nº 308.914/80) ❸ MANOBREIROS (Parecer da SSMT no processo INPS nº 5.020.613/78) ❹ ENCARREGADOS DE TREM (Parecer da SSMT no processo INPS nº 5.062.694)					
2.5.7	<b>EXTINÇÃO DE FOGO, GUARDA</b>	Bombeiros, guardas, investigadores,	<b>PERIGOSO</b>	<b>25 anos</b>	JORNADA NORMAL
<b>Atividades enquadradas por PARECERES ADMINISTRATIVOS:</b> ❶ GUARDA-VIGILANTE DA RFFSA (Parecer SSMT no processo MTb nº 108.561/82) ❷ VIGIA-PORTUÁRIO (Parecer da SSMT no processo MTb nº 302.829/83)					

<b>Atividades profissionais com ENQUADRAMENTO expressamente EXCLUÍDO através de pareceres proferidos em processos administrativos</b>	<b>Abastecedor de tanques de gasolina em veículos</b> – Parecer do DNSHT nos processos MTPS nº 307.658/72 e 132.230/72 e INPS 2.284.695/72 e 2.471.250/75
	<b>Conservador de veículos ou artífices mecânicos em ferrovias</b> – Parecer do DNSHT no processo MTPS nº 134.460/74 e INPS nº 2.485.930/74
	<b>Copiador de fotolitos na indústria gráfica</b> – Parecer do DNSHT no processo MTPS nº 315.330/72 e INPS nº 2.344.623/73
	<b>Forneiro na indústria de panificação</b> – Despacho ministerial no processo MTPS nº 124.393/71 e INPS nº 2.370.406/73
	<b>Gravador em indústria têxtil</b> – Parecer do DNSHT no processo MTPS nº 123.019/74 e INPS nº 2.387.925/73
	<b>Instalador de aparelhos telefônicos</b> – Ofício SSMT nº 00775, de 11.12.1976
	<b>Limpador de locomotivas</b> – Parecer do DNSHT, publicado no BS/DG 60/72)
	<b>Litógrafo em metal</b> – Parecer do DNSHT no processo MTPS nº 327.578/72 e INPS nº 2.342.913/73
	<b>Retocador geral de OFF-SET na indústria gráfica</b> – Parecer do DNSHT no processo MTb nº 120.880/75 e INPS nº 2.480.123/75
<b>Vulcanizador de pneus, em trabalhos de recapagem e recauchutagem</b> – Parecer do DNSHT no processo MTPS nº 128.518/71 e INPS nº 2.241.960/71	